



PCTAS LEGISLATIVO MUNICIPAL N. 849170

Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
Exercício: 2010

À Coordenadoria de Pós-Deliberação

Em cumprimento à determinação proferida pela Segunda Câmara na sessão do dia 06/08/20, foi remetido, por via postal, ao Senhor Carlos César Bonifácio, presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora à época, ofícios intimatórios da decisão que reconheceu, na prejudicial de mérito, a prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal e declarou a extinção do processo, com resolução de mérito.

Ocorre que, conforme informação dessa coordenadoria, os referidos ofícios, remetidos ao endereço obtido no banco de dados da Receita Federal, retornaram a este Tribunal com as anotações da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) “não procurado” e “desconhecido” (fl. 105).

Diante disso, encaminho os autos à essa coordenadoria, a fim de que promova a intimação do Senhor Carlos César Bonifácio por edital, nos termos do art. 166, § 1º, V, do Regimento Interno.

Em seguida, dê-se prosseguimento ao feito.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2021

CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO

Conselheiro Relator